



LEI MUNICIPAL Nº.152/2009 GPM/BA

DISPOE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Fica autorizado o chefe do poder executivo e do poder legislativo municipal a contratar servidores por tempo determinado, para atender as necessidades da Administração Pública Municipal, na forma prevista no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, no período compreendido entre 02 de janeiro de 2009 a 31 de dezembro de 2009, em razão do déficit do quadro de servidores, a não realização de concurso público pelo ex-gestor e a inadiável necessidade de manutenção dos serviços de excepcional interesse público local.

Art. 2º. A contratação será feita mediante Contrato Administrativo e dependerá da existência de recursos orçamentários, cujo prazo não poderá ser superior ao período fixado no artigo anterior.

Art.3º. A remuneração dos servidores a serem contratados por prazo determinado terá por base os valores estabelecidos na Lei de Cargos e Salários dos servidores efetivos e ficarão sujeito às regras do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Bannach.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH
GABINETE DO PREFEITO
E-MAIL=prefeituradebannach@yahoo.com.br



Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario, passando ter seus efeitos legais a partir de 02 de Janeiro de 2009.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BANNACH, 11 de Março de 2009.

VALBETÂNIO BARBOSA MILHOMEM

Prefeito Municipal de Bannach

Avenida Paraná, 27, centro, CEP: 68388-000 – Bannach – PA
Telefone: (94) 3305 1201/1202/1204
CNPJ: 01.595.320/0001-02